



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.339/2020

PUBLICAÇÃO
COMJ nº 1334
Data: 05 / 06 / 2020
Página nº 02

Altera a Lei nº 6.332, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.332, de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do pagamento das faturas de água e esgoto referentes aos meses de abril a julho de 2020 os usuários enquadrados na categoria residencial econômica junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE. (NR)

Parágrafo único. As isenções dispostas no caput referem-se às faturas emitidas no período de 1º de abril a 31 de julho de 2020, cujos respectivos vencimentos ocorreriam nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020. (NR)

Art. 2º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE autorizado a isentar todos os usuários, independentemente da categoria, da cobrança de juros e multa de mora de todos os débitos vencidos e não pagos no período de 13 de março a 31 de julho de 2020. (NR)

...”



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.339/2020 – fls. 2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE junho DE 2020.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.